



JUSTIÇA ELEITORAL
37ª ZONA ELEITORAL DE CAPINZAL - SC
RUA NARCISO BARISON, 171 Telefone 49 35552459

CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUÍZO DA 037ª ZONA ELEITORAL (CAPINZAL/SC) - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO/SC PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União Federal, representada pelo Juízo da 037ª **Zona Eleitoral – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Narciso Barison, 171, na cidade de Capinzal -SC, neste ato representada pela Dra. Flávia Carneiro de Paris, Juíza Eleitoral desta Zona Eleitoral, a seguir denominada **CONVENENTE**, e a Prefeitura Municipal de Ouro – Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.777.228/0001-57, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, na cidade de Ouro - SC, neste ato representada pelo Sr. Claudir Duarte, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONVENIADA**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei n. 8.666/1993, da Lei n. 11.788/2008 e alterações posteriores, e, no que couberem, das normativas da Justiça Eleitoral, que disciplinam os estágios de alunos regularmente matriculados em cursos vinculados ao ensino público e particular.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os

partícipes, visando a propiciar a estagiários da CONVENIADA a realização de estágio nas dependências da CONVENENTE, para a complementação de seu ensino e aprendizagem.

Parágrafo único – Para fins deste convênio, entende-se como estágio as atividades proporcionadas ao estagiário, ligadas à sua formação escolar, desenvolvidas nas áreas de interesse do Juízo Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

O estagiário deverá estar regularmente matriculado em curso de nível superior, nas áreas de Ciências Jurídicas, Ciências Econômicas ou Administrativas, com frequência efetiva em área relacionada às atividades desenvolvidas pela CONVENENTE, sob supervisão da chefe de cartório da 37ª Zona Eleitoral e diretor de recursos humanos da prefeitura, ficando a juízo da prefeitura a forma e o critério para escolha dos estagiários competentes para a função.

§ 1º O objeto deste Convênio, em relação ao estagiário, terá caráter de aprendizado, não gerando qualquer vínculo com a **CONVENENTE** ou com a **CONVENIADA**, em especial, o empregatício.

§ 2º Não pode ser escolhido para o estágio objeto deste convênio aluno que tenha relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive, com servidores ativos ou inativos e membros do Tribunal, Juízes Eleitorais, Promotores Eleitorais, servidores dos Cartórios Eleitorais, membros do executivo municipal e, bem assim, com seus cônjuges ou companheiros, os quais se sujeitam ao mesmo impedimento.

§ 3º O estagiário não poderá pertencer a Diretório de Partido Político ou exercer atividades partidárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Compete à **CONVENIADA**:

- a) Realizar a seleção do estagiário, com base em critérios técnicos;
- b) Conceder, a seu critério, uma bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre ela e o aluno;
- d) Providenciar o Seguro Contra Acidentes Pessoais para o estagiário;
- e) Avaliar periodicamente os objetivos pedagógicos do estágio;

II - Compete à **CONVENENTE**:

- a) Conceder, a seu critério, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Convênio, estágio a estagiários da CONVENIADA,
- b) Fixar o número de vagas a serem oferecidas para estágio, segundo as áreas de formação de interesse do Juízo Eleitoral;
- c) Informar à CONVENIADA as condições e as áreas disponíveis para o estágio, bem como estabelecer o período acadêmico mínimo para a seleção dos estagiários;
- d) Firmar termo de compromisso, com a interveniência da CONVENIADA, com o estagiário selecionado para o estágio;
- e) Disponibilizar espaço físico, com equipamentos e materiais necessários, para a realização do estágio;
- f) Informar semestralmente à CONVENIADA, ou quando solicitado, o desempenho do estagiário;
- g) Emitir certificado de conclusão do estágio, no caso de aproveitamento satisfatório do aluno.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estudante e o Juízo Eleitoral, com interveniência obrigatória da conveniada, do qual deverão constar os seguintes requisitos mínimos:

I - identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso e seu nível;

II - menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

III - valor da bolsa mensal, se houver;

IV - carga horária semanal de, no máximo, 30 (trinta) horas, distribuídas nos horários de funcionamento do Órgão e compatível com o horário escolar;

V - duração do estágio, limitada a 24 (vinte e quatro) meses;

VI - obrigação de o estagiário cumprir as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;

VII - assinaturas do estagiário, do representante da prefeitura e do Juiz Eleitoral;

VIII - condições de desligamento do estagiário;

IX - menção do convênio a que se vincula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor a partir de 20 (vinte) de maio de 2021 e terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser renunciado a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O complemento ou a alteração que o presente convênio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre os partícipes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se à execução do presente convênio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convênio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelos partícipes, elegendo-se, em não sendo isto possível, o Foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Joaçaba – SC para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem justos e acordados os partícipes, assinam o presente Convênio, nos termos deste instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas.

Capinzal (SC), 21 de maio de 2021.



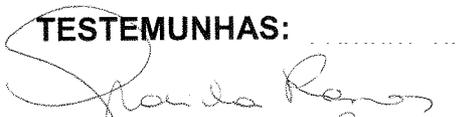
Dra. Flávia Carneiro de Paris
Juíza Eleitoral da 037ª ZE

CLAUDIR
DUARTE:769
78613991

Assinado de forma
digital por CLAUDIR
DUARTE:76978613991
Dados: 2021.05.24
17:12:38 -03'00'

Claudir Duarte
Prefeito Municipal de Ouro/SC

TESTEMUNHAS:


Nome: Graziela Ramos
CPF: 005 050 858 - 25

Nome: 
CPF: 049.243.299-62